



# *Câmara Municipal de Cambará*

- Estado do Paraná -

---

## **RESOLUÇÃO Nº 04/2013**

### ***Dispõe sobre o uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, e dá outras providências.***

*A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, de acordo com o art. 54, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:*

**Art. 1º** - O veículo oficial destina-se ao transporte de Vereadores e Servidores quando no exercício de suas atribuições parlamentares, institucionais e funcionais de interesse da Câmara Municipal de Cambará.

**§1º** – O uso do veículo oficial fica restrito aos fins estabelecidos no *caput* deste artigo, sendo vedada sua utilização em benefício particular ou de terceiros, ou ainda, para a participação em eventos realizados em outras cidades e que não sejam do interesse da Câmara Municipal de Cambará.

**§2º** - O veículo não poderá ser utilizado para visitas de interesse político-partidário, como participação em congressos de partidos políticos e recepções a políticos que estiverem em campanha, ainda que pré-candidatos.

**Art. 2º** - Para efeitos desta Resolução, entende-se por usuário o Vereador ou o Servidor que, mediante autorização expressa da Presidência da Mesa Diretora, utilize o veículo oficial para deslocamentos em razão do serviço público de interesse da Câmara Municipal de Cambará.

**Art. 3º** - O veículo poderá ser utilizado somente em dias úteis e em horário de expediente da Câmara Municipal, excetuadas situações especiais.

**Parágrafo único.** Consideram-se situações especiais:

- I - viagens de representação em solenidades dentro e fora do Município;
- II - participação em seminário, encontros, congressos e congêneres;



# *Câmara Municipal de Cambará*

- Estado do Paraná -

---

**III** - participação em reuniões comunitárias, audiências públicas e sessões itinerantes;

**IV** - retorno de viagens;

**V** - outras hipóteses adequadas à espécie.

**Art. 4º** - Quando não estiver sendo utilizado, o veículo oficial deverá permanecer recolhido na garagem da sede da Câmara Municipal de Cambará.

**Art. 5º** - A Comissão de Controle de Bens Patrimoniais será responsável pela manutenção do controle sobre o veículo oficial e sua utilização.

**Art. 6º** - A solicitação para o uso do veículo oficial deverá ser feita com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, mediante requerimento, conforme modelo contido no Anexo I, no qual, a fim de se aferir o caráter público da viagem, estejam consignados o seu destino e os seus objetivos.

**§ 1º** - O usuário deverá especificar no requerimento todos os locais que serão visitados no destino indicado, a fim de se aferir a existência de caráter público em cada qual.

**§2º** - Em caso de utilização do veículo por mais de um usuário para o mesmo destino, o requerimento deverá ser assinado por todos os usuários.

**§3º** - A autorização de uso deverá ser acompanhada de assinatura de Termo de Responsabilidade por parte do(s) solicitante(s), relacionada ao cumprimento da presente Resolução e ao uso correto do veículo.

**§4º** - A liberação do veículo oficial obedecerá à ordem cronológica dos requerimentos.

**Art. 7º** - Após o deferimento da solicitação de uso do veículo oficial, a Comissão de Controle de Bens Patrimoniais deverá anotar em registro próprio, conforme modelo contido no Anexo II, a data e o horário de saída, o usuário responsável pela condução, as condições em que o veículo se encontra, a sua quilometragem, dentre outros dados relevantes.



# *Câmara Municipal de Cambará*

- Estado do Paraná -

---

**Parágrafo único.** O veículo oficial contará com diário de bordo, conforme modelo contido no Anexo III, no qual, obrigatoriamente, deverão ser anotados e assinados pelos usuários os abastecimentos do veículo, os casos de utilização não previstos no requerimento e as ocorrências excepcionais durante o trajeto, tais como:

- I – troca do condutor do veículo;
- II – deslocamento a destino não constante no requerimento, bem como a respectiva justificativa;
- III – necessidade de acionamento do seguro; e
- IV – ocorrência de acidentes, colisões e outras circunstâncias excepcionais, quando possível a anotação.

**Art. 8º** - Será efetuado o reembolso das despesas efetivadas com o pagamento de combustível do veículo oficial, quando este estiver em trânsito, na forma estabelecida em lei própria.

**Parágrafo único.** O controle sobre a utilização do veículo, quando este estiver em trânsito, se dará preferencialmente por meio de rastreamento efetuado por sistema eletrônico.

**Art. 9º** - Após o fim da utilização do veículo oficial, o usuário responsável deverá entregar as chaves à Comissão de Controle de Bens Patrimoniais, a qual anotará no registro próprio, conforme modelo contido no Anexo II, a data e o horário de chegada, as condições em que o veículo se encontra, a sua quilometragem e a existência de anotações no diário de bordo.

**§1º** - É dever do condutor zelar com o máximo empenho pela conservação do veículo oficial sob sua responsabilidade, inclusive cuidando de sua limpeza interna e externa.

**§2º** - A Comissão de Controle de Bens Patrimoniais aferirá se o uso do veículo se deu de acordo com os termos desta Resolução e, havendo indícios de descumprimento, será instaurada prestação de contas em face dos usuários responsáveis.



# *Câmara Municipal de Cambará*

- Estado do Paraná -

---

**§3º** - A prestação de contas respeitará o contraditório e a ampla defesa, oportunizando aos usuários responsáveis o esclarecimento dos fatos, a apresentação de documentos e o requerimento de outros meios de prova, no prazo de 10 (dez) dias.

**§4º** - Após a manifestação dos usuários responsáveis ou no caso de não apresentação de manifestação, a prestação de contas será remetida ao Presidente da Câmara Municipal para decisão.

**Art. 10** - O condutor do veículo oficial, bem como os demais usuários que tiverem assinado o Termo de Responsabilidade, são solidariamente responsáveis e sujeitam-se ao pagamento das multas.

**§1º** - No caso de ficar comprovado que o condutor do veículo oficial agiu com dolo ou culpa, somente este ficará sujeito ao pagamento das multas eventualmente aplicadas ao veículo oficial.

**§2º** - Compete à Comissão de Controle de Bens Patrimoniais, na hipótese de recebimento de notificação de multa de trânsito imposta ao veículo oficial, identificar o condutor responsável no momento da aplicação da infração.

**Art. 11** – O condutor do veículo oficial que se envolver em acidente de trânsito deverá notificar o fato imediatamente ao Presidente da Mesa Diretora, providenciando o respectivo Boletim de Ocorrência e solicitando, se for o caso, a assistência securitária e a realização de perícia.

**Parágrafo único.** O condutor do veículo oficial, bem como os demais usuários que tiverem assinado o Termo de Responsabilidade, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e disciplinares cabíveis, serão solidariamente responsáveis pelos eventuais danos não cobertos pelo seguro.

**Art. 12** – O Servidor ou Vereador que tomar conhecimento da utilização do veículo oficial em desacordo com o disposto nesta Resolução deve imediatamente comunicar o fato ao Presidente da Mesa Diretora, para que sejam tomadas as providências pertinentes.



# *Câmara Municipal de Cambará*

- Estado do Paraná -

---

**Parágrafo único.** O Presidente ao ser informado da utilização indevida do veículo providenciará de imediato a instauração de sindicância destinada a apurar o ocorrido.

**Art. 13** – O condutor do veículo oficial deve estrita observância às normas de trânsito.

**Art. 14** - Fica a Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização responsável pelo acompanhamento dos gastos do veículo.

**Art. 15** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambará, em 12 de novembro de 2013.

**João Antonio Tinelli**  
**Presidente**



# Câmara Municipal de Cambará

- Estado do Paraná -

## ANEXO I

### MODELO DE SOLICITAÇÃO DE USO DO VEÍCULO OFICIAL (Parte integrante da Resolução nº 04/2013)

Requerimento de Uso de Veículo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Solicito (amos) a Vossa Senhoria a liberação do veículo oficial da Câmara Municipal, na(s) hipótese(s) abaixo relacionada(s):

Saída prevista para: dia \_\_\_\_\_ hora \_\_\_\_\_

Retorno previsto para: dia \_\_\_\_\_ hora \_\_\_\_\_

Usuário(s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Cargo ou função: \_\_\_\_\_

Destino(s): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Objetivos(s): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### **Termo de responsabilidade**

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) das disposições contidas na Resolução nº 04/2013, comprometendo-me(nos) ao seu integral cumprimento e ao uso correto do veículo oficial.

Nesses Termos,  
Pede(m) Deferimento.

Cambará/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Usuário*

\_\_\_\_\_  
*Usuário*

\_\_\_\_\_  
*Usuário*

\_\_\_\_\_  
*Usuário*

\_\_\_\_\_  
*Usuário*



# *Câmara Municipal de Cambará*

- Estado do Paraná -

---

- [ ] Deferido  
[ ] Indeferido (Se indeferir, informar o motivo).

Motivo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Cambará/PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Presidente*



# Câmara Municipal de Cambará

- Estado do Paraná -

## ANEXO II

MODELO DE VISTORIA DA COMISSÃO DE CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS  
(Parte integrante da Resolução nº 04/2013)

Requerimento de Uso de Veículo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

### SAÍDA

Data: \_\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_

Usuário(s): \_\_\_\_\_

Condições do veículo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Quilometragem: \_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### CHEGADA

Data: \_\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_

Usuário(s): \_\_\_\_\_

Condições do veículo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Quilometragem: \_\_\_\_\_

Houve anotações no diário de bordo? Quais? \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Cambará/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

*Comissão de Controle de Bens Patrimoniais*



# Câmara Municipal de Cambará

- Estado do Paraná -

## ANEXO III

### MODELO DE FICHA DE DIÁRIO DE BORDO (Parte integrante da Resolução nº 04/2013)

Requerimento de Uso de Veículo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Condutor inicial: \_\_\_\_\_

Houve troca de condutor? [ ] Sim [ ] Não

Condutor	Km de troca inicial	Data/ Horário	Km de troca final	Data/ Horário	Rubrica dos usuários
Combustível	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Km	Condutor

Houve deslocamento a destino não constante no requerimento? Em caso positivo, justificar: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Houve necessidade de acionamento do seguro? Em caso positivo, justificar: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Houve a ocorrência de acidentes, colisões ou outras circunstâncias excepcionais? Em caso positivo, justificar: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# *Câmara Municipal de Cambará*

- Estado do Paraná -

Outras observações: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Cambará/PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Usuário*

\_\_\_\_\_  
*Usuário*

\_\_\_\_\_  
*Usuário*

\_\_\_\_\_  
*Usuário*

\_\_\_\_\_  
*Usuário*